



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

Nosso futuro somos nós que construímos



ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 DE 06  
DE JANEIRO DE 2016

Aos dois dias do mês de Fevereiro de 2016, tendo por local o setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, Estado Rio Grande do Sul, dando cumprimento no que consta no Edital de Tomada de Preços Nº 003/2016, precisamente às 09h00min horas reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 0135/2013 de 06 de Junho de 2013, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação e proposta referente a participação do referido edital. Contando com a presença dos seguintes integrantes da Comissão: Enio Antonio Hagge, Lovani Izabel Dittrich e Nicolau de Lima. Dando abertura aos trabalhos fez se constar que demonstraram interesse em participar do referido certame as empresas Felipe Rebello EPP de Bom Progresso-RS e a empresa Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda de Novo Machado-RS que apresentaram toda a documentação exigida para habilitação do certame. Dando continuidade ao processo foram analisadas as propostas das empresas participantes resultando vencedoras do certame conforme documento que se encontra em anexo a esta ata. Deixando registrado de que nos valores ofertados por parte da empresa Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda no que refere aos itens 03, 05, 09, 11, 12 e 13, os valores colocados encontram-se em uma discrepância muito elevada nos valores praticados normalmente, mesmo assim sendo considerados como valores unitários por litro como consta na proposta da mesma. Como a empresa não se encontra com representante presente na ocasião, fica para a mesma, se assim quiser, manifestar-se com relação ao ocorrido. Também registrado de que o item 07 da proposta da empresa Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda foi desclassificado pois a mesma apresentou produto divergente com o solicitado em edital. Todos os procedimentos de julgamento da referida Tomada de Preços se ativeram ao cumprimento do que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo e sendo o que a Comissão tinha a opinar, na certeza do dever cumprido e no atendimento dos interesses públicos do Município e dos preceitos legais, redigiu-se a presente ata, que lida e julgada fiel, vai devidamente assinada para Parecer da Assessoria Jurídica.

Bom Progresso-RS, aos dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezesesseis.

---

Enio A. Hagge

---

Nicolau de Lima

---

Lovani Izabel Dittrich